



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.110/2003 DE 27/02/2003

“Altera a Lei nº 1.030/2001 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Coxim/MS para o Quadriênio de 2002 a 2005.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado no Anexo único da Lei nº 1.030/2001, que dispõe sobre Plano Plurianual do Município de Coxim/MS, para o quadriênio de 2002 a 2005, conforme discriminado abaixo:

**FUNÇÃO:** 22 – Indústria.

**PROGRAMA:** 0041 – Assistência Social à Comunidade

**OBJETIVO:** Implantação da Unidade de Beneficiamento do Pescado e Curtimento de Pele de Peixe.

Ações	Metas 2.002/2.005	
Descrição da ação/produto	Un. de Medida	Total
Construção/Implantação do Centro de Geração de Renda no Segmento de Beneficiamento do Pescado e Curtimento de Pele de Peixe.	Un.	01

**Função:** 22 - Indústria

**PROGRAMA:** 0042 – Assistência Social à Comunidade

**OBJETIVO:** Implantação das Unidades de Cerâmica e Farináceo.

Ações	Metas 2.002/2.005	
Descrição da ação/produto	Un. de Medida	Total
Construção de Mini Centros de Geração de Renda nos Segmentos de Cerâmica e Farináceos	Un.	02

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxim, em 27 de Fevereiro de 2003.